



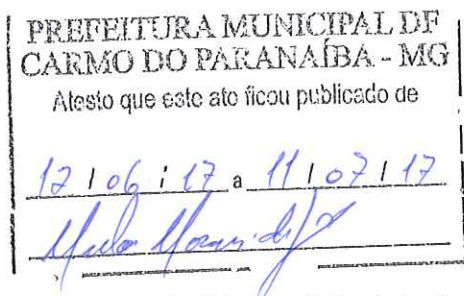
# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## LEI MUNICIPAL Nº 2.438, DE 12 DE JUNHO DE 2017.



*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	72
121220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2014	Direção da Política Educacional	
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	25.000,00

**Art. 2º** O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	72
121220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2014	Direção da Política Educacional	
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01 0001 0001 0001	Rec. de Impostos e de Transf. Impostos - Educação	25.000,00





# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2017.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO BRAGA OLIVEIRA**  
Secr. Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças

**SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Controle Interno

